



## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**AO  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 22/2023**

**Sr. Pregoeiro,**

**J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.704.826/0001-20**, sediada na **R AUGUSTO ANTONIO COELI GERALDELLO, 237 – JARDIM LAGOA NOVA – Limeira-SP**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **José Renato da Conceição Júnior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.003.816 e do CPF nº 337.161.958-39, **VEM INTERPOR** o presente em face da **INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO**, da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.430.036/0001-33**, sediada na **AVENIDA LIBERDADE QD 146 LT 50 - BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIANIA-GO**, que faz pelas razões que passa a expor.

### **DA NECESSARIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA**

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas em edital, da forma que não há discricionariedade do pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

ITEM 99: “Kit Higiene Bucal Infantil , Composto por 1 escova dental infantil de cerdas extramacias, 1 fita dental de no mínimo 25mt com aroma de menta e 1 creme dental de no mínimo 50 gr com aroma de Tutti-Fruti. Com tampa protetora para a escova, material plástico. Armazenados em uma porta escova retangular, fabricado em material plástico duro, cor branca ou azul, adesivados com a logo da Prefeitura Municipal de Alexânia e constando também o nome da Secretaria de Saúde de Alexânia. O porta escova deve ter articulação para abrir e fechar e uma trava para manter-se fechado.”

Ocorre que a empresa apresentou a mesma descrição do Edital, com a marca do produto sendo da “MEDFIO”, mas a fabricante MEDFIO não tem em seu catálogo FITA DENTAL, como está sendo pedido pelo órgão. Por se tratar de uma proposta ajustada final, o licitante deveria ter descrito todos os itens que está ofertando, já que a MEDFIO também não é Fabricante de Creme Dental.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital, devendo culminar com sua **INABILITAÇÃO**.



Nestes termos, pede e espera deferimento.

Limeira, 10 de Agosto de 2023.

---

**J. R. DA CONCEIÇÃO JUNIOR COMERCIAL LTDA**  
**José Renato da Conceição Júnior**  
**RG: 44.003.816-9**  
**Sócio/Proprietário**

